



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0130/2019- ID 1469/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº: 26.804.377/0001-97, localizada na Rua Waldir Landgraf, 200 – Lindóia, no Município de Londrina Estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário(a), o(a) Sr.(a) . **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 596.277.789-15 e do RG 4.238.290-6 SSP-PR, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal a ser conforme planilha e um acréscimo no contrato original de R\$ 6.480,00(seis quatrocentos e oitenta reais) ao valor original contrato.

Item	Discriminação do Software	Modelo/Marca	Und	Qtde		V. Total
1	Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade.	Agili	Mês	12	R\$ 1.837,50	R\$ 22.050,00
2	Geração de Informações para o SIM-AM (TCE/PR)	Agili	Mês	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
3	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Agili	Mês	12	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00
4	Gestão de Holerite na Web	Agili	Mês	12	R\$ 367,50	R\$ 4.410,00
5	Gestão de Tributação Web	Agili	Mês	12	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00
6	Portal do Contribuinte Web	Agili	Mês	12	R\$ 577,50	R\$ 6.930,00
7	Gestão do ISSQN com Emissão de NFSe	Agili	Mês	12	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00
8	Gestão de Compras, Licitações e Contratos Web.	Agili	Mês	12	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00
9	Gestão do Patrimônio Público	Agili	Mês	12	R\$ 551,25	R\$ 6.615,00
10	Gestão de Almoxarifado	Agili	Mês	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
11	Gestão de Frotas	Agili	Mês	12	R\$ 582,75	R\$ 6.993,00
12	Gestão de Combustível através Cartão Magnético	Agili	Mês	12	R\$ 341,25	R\$ 4.095,00
13	Portal da Transparência	Agili	Mês	12	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00
14	Gestão de Saúde Municipal	Agili	Mês	12	R\$ 624,75	R\$ 7.497,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.340,00</b>	<b>R\$ 136.080,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato,



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 13 de dezembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

**ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**  
José Carlos Urias

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 0130/2019 - ID 1469/2019

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA  
CNPJ/MF sob N.º: 26.804.377/0001-97

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**PRAZO** - Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR** - Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal a ser conforme planilha e um acréscimo no contrato original de R\$ 6.480,00(seis quatrocentos e oitenta reais) ao valor original contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019.**

Mirador, 13 de dezembro de 2021.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal